



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Ourinhos

Lei Complementar nº. 955, de 30 de março de 2017

Ano XVI | Edição nº 1390 | [www.ourinhos.sp.gov.br](http://www.ourinhos.sp.gov.br) | Terça-feira, 24 de março de 2020



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS

Estado de São Paulo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### LEI COMPLEMENTAR N°. 1.072, DE 24 DE MARÇO DE 2020

*Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Indireta e Autárquica, Guarda Municipal, Procuradoria-Geral do Município, Gratificação de Atividade Especial – GAE, Auxílio Alimentação e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 23 de março de 2020 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Ficam reajustados em 3,92% os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Guarda Municipal, Procuradoria-Geral do Município, conforme Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, cumprindo o art. 37, inc. X da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Os proventos dos inativos e pensionistas serão reajustados, obedecendo as normas estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 2º.** O Vale-Alimentação e Gratificação de Atividade Especial - GAE será reajustado em 3.92%.

#### ANEXO I TABELA DE VENCIMENTOS - PMO – IPMO

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.301,00	1.304,00	1.307,00	1.309,00	1.314,00	1.317,00	1.319,00	1.323,00	1.327,00	1.329,00
II	1.329,00	1.331,00	1.333,00	1.335,00	1.337,00	1.343,00	1.347,00	1.349,00	1.352,00	1.354,00
III	1.354,00	1.357,00	1.360,00	1.363,00	1.366,00	1.368,00	1.374,00	1.386,00	1.397,00	1.407,00
IV	1.407,00	1.422,00	1.431,00	1.444,00	1.457,00	1.472,00	1.484,00	1.493,00	1.508,00	1.521,00
V	1.521,00	1.537,00	1.549,00	1.563,00	1.579,00	1.593,00	1.608,00	1.623,00	1.638,00	1.652,00
VI	1.652,00	1.666,00	1.684,00	1.701,00	1.717,00	1.733,00	1.751,00	1.770,00	1.783,00	1.805,00
VII	1.805,00	1.819,00	1.837,00	1.857,00	1.875,00	1.893,00	1.914,00	1.934,00	1.954,00	1.972,00
VIII	1.972,00	1.991,00	2.016,00	2.037,00	2.058,00	2.078,00	2.102,00	2.124,00	2.145,00	2.171,00
IX	2.171,00	2.193,00	2.216,00	2.241,00	2.265,00	2.289,00	2.313,00	2.340,00	2.367,00	2.391,00
X	3.022,00	3.059,00	3.094,00	3.170,00	3.209,00	3.246,00	3.287,00	3.325,00	3.368,00	3.405,00
NT	2.443,00	2.468,00	2.497,00	2.527,00	2.557,00	2.587,00	2.614,00	2.644,00	2.677,00	2.709,00
NT - FT	3.258,00	3.291,00	3.331,00	3.370,00	3.411,00	3.449,00	3.485,00	3.526,00	3.570,00	3.613,00
NS	3.045,00	3.081,00	3.118,00	3.154,00	3.193,00	3.232,00	3.271,00	3.312,00	3.351,00	3.392,00
NS - AT	4.535,00	4.589,00	4.643,00	4.697,00	4.756,00	4.814,00	4.873,00	4.933,00	4.992,00	5.053,00
NT - ESF	3.051,00	3.066,00	3.080,00	3.096,00	3.109,00	3.123,00	3.138,00	3.153,00	3.167,00	3.183,00
NS - M	3.750,00	3.796,00	3.844,00	3.892,00	3.928,00	3.987,00	4.036,00	4.085,00	4.136,00	4.186,00
NS - ESF I	4.274,00	4.294,00	4.315,00	4.335,00	4.356,00	4.377,00	4.398,00	4.419,00	4.441,00	4.461,00
NS - ESF II	5.698,00	5.723,00	5.752,00	5.780,00	5.808,00	5.836,00	5.865,00	5.893,00	5.922,00	5.950,00
NS - ESF III	11.229,00	11.283,00	11.339,00	11.395,00	11.450,00	11.507,00	11.563,00	11.621,00	11.679,00	11.736,00

#### ANEXO II

**TABELA DE VENCIMENTOS - SAE**

Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NBS	1.655,00	1.672,00	1.684,00	1.700,00	1.715,00	1.733,00	1.748,00	1.759,00	1.777,00	1.794,00
NMS1	1.794,00	1.812,00	1.827,00	1.844,00	1.862,00	1.879,00	1.897,00	1.915,00	1.933,00	1.951,00
NMS1-I	1.826,00	1.845,00	1.863,00	1.882,00	1.901,00	1.919,00	1.938,00	1.958,00	1.978,00	1.997,00
NMS2	1.951,00	1.966,00	1.988,00	2.009,00	2.027,00	2.046,00	2.068,00	2.090,00	2.106,00	2.132,00
NMS2-I	2.132,00	2.154,00	2.175,00	2.197,00	2.219,00	2.242,00	2.263,00	2.286,00	2.309,00	2.332,00
NTS	3.066,00	3.097,00	3.127,00	3.158,00	3.190,00	3.222,00	3.254,00	3.287,00	3.319,00	3.352,00
NSS1	3.654,00	3.690,00	3.728,00	3.764,00	3.802,00	3.840,00	3.878,00	3.918,00	3.956,00	3.996,00
NSS2	4.988,00	5.038,00	5.088,00	5.139,00	5.191,00	5.243,00	5.295,00	5.348,00	5.402,00	5.456,00

**ANEXO III****TABELA DE VENCIMENTOS DA GUARDA MUNICIPAL DE OURINHOS**

Classe/Hierarquia	Nível	Vencimento
Comandante	I	6.235,00
Subcomandante	II	5.196,00
Inspetor	III	3.734,00
1ª Classe	IV	3.395,00
2ª Classe	V	3.086,00
3ª Classe	VI	2.806,00
4ª Classe	VII	1.403,00

**ANEXO IV****TABELA DE REFERÊNCIA DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO EM VACÂNCIA**

REF	VL (R\$)						
20	1.563,00	26	1.889,00	32	2.326,00	38	2.908,00
21	1.614,00	27	1.954,00	33	2.409,00	39	3.022,00
22	1.663,00	28	2.020,00	34	2.497,00	40	3.143,00
23	1.716,00	29	2.094,00	35	2.594,00	41	3.270,00
24	1.774,00	30	2.164,00	36	2.696,00	42	3.400,00
25	1.832,00	31	2.244,00	37	2.796,00	43	3.542,00

**ANEXO V****CARGOS EM COMISSÃO INCORPORADOS**

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
CC-1	6.652,00
CC-2	5.880,00
CC-3	4.950,00
CC-4	3.695,00
CC-5	3.147,00
CC-6	2.381,00

**ANEXO VI****TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM VACÂNCIA PMO - SAE - IPMO**

NT3	2.557,00	2.587,00	2.614,00	2.644,00	2.677,00	2.709,00	2.737,00	2.843,00	2.881,00	2.914,00
NS3	3.435,00	3.477,00	3.519,00	3.562,00	3.607,00	3.652,00	3.697,00	3.743,00	3.790,00	3.836,00

**ANEXO VII****PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO PGM**

CARGOS	VALOR (R\$)
Procurador-Geral do Município	9.054,00
Procurador do Município	9.054,00
Analista de Procuradoria	4.535,00

ANEXO VIII	
GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL – GAE	
SÍMBOLO	VALOR (R\$)
GAE	204,00

**Art. 3º.** O Auxílio Alimentação será pago em parcela unificada, juntamente aos vencimentos dos servidores ativos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, cujo vencimento base não ultrapasse os valores nas seguintes proporções:

- a) R\$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais) até R\$ 2.391,00 (dois mil, trezentos e noventa e um reais);
- b) R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) até R\$ 3.392,00 (três mil trezentos e noventa e dois reais).

**Art. 4º.** O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de março de 2020, é de:

I - R\$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para o servidor com remuneração mensal não superior a R\$ 1.425,56 (hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

**Parágrafo único.** O valor limite referido no Inciso I deste artigo é estabelecido pela Portaria SEPRT nº. 3.659, de 10 de fevereiro de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a contar do dia 1º de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 24 de março de 2020.

**LUCAS POCAY ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**JOAQUIM LUIS VASSOLER**

Secretário Municipal de Administração